



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º646/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.362.114,28 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos), provenientes do provável excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício financeiro.
- Art. 2º-A presente Lei tem como fundamento o Artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei 4.320/64 e atenderá as Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos do Poder Executivo.
- Art. 3º-Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos Diplomas Legais acima mencionados, e com base na projeção da receita para o ano de 2004, conforme memória de cálculo em anexo.
- Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº646/2004
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 RECEITA

1.1	Valor Arrecadado até junho 2004	15.770.891,30
1.2	Media da Arrecadação Mensal (item 1.1.:6)	2.628.481,88
1.3	Previsdão para 2004 (item 1.2 X 12 meses)	31.541.782,60
1.4	Valor Estimado para 2004	30.179.668,32
1.5	Provável Excesso de Arrecadação para 2004 (item 1.3 – 1.4)	1.362.114,28